



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com**

*Handwritten signatures in blue ink.*

**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
NOVAS PROPOSTAS DE PREÇO ALUSIVAS À  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2018, QUE  
OBJETIVA A REALIZAÇÃO DE OBRA E  
SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA DE  
PROJETO, INSPEÇÃO, ENSAIOS  
TECNOLÓGICOS COM OS RESPECTIVOS  
RESULTADOS DEMONSTRADOS ATRAVÉS  
DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA  
VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DA  
ESTRUTURA DO PRÉDIO DO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE  
MATERIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SERGIPE.**

Às quatorze horas, do dia dezessete de setembro de dois mil e dezoito, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitação da Universidade Federal de Sergipe, reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria nº. 329 de 15.03.2018 – GR, para a lavratura de Ata de resultado de julgamento das novas propostas de preço relativas à Concorrência Pública nº. 004/2018, objetivando a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, para execução da obra e serviço de análise técnica de projeto, inspeção, ensaios tecnológicos com os respectivos resultados demonstrados através de relatório técnico para verificação da estabilidade da estrutura do prédio do Departamento de Engenharia de Materiais da Universidade Federal de Sergipe, localizado na Cidade Universitária Professor José Aloísio de Campos, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Edital de convocação n. 004/2018, parte integrante do processo administrativo n. 23113.018187/2017-82.

As novas propostas das empresas PROGESCON – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 12.010.165/0001-23 e LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ n. 26.915.726/0001-48 foram encaminhadas ao Departamento de Obras e Fiscalização – DOFIS/UFS para análise técnica e emissão de parecer, conforme transcrito a seguir:

**1. Da Análise Técnica do DOFIS (fls. 738/742):**

A **PROGESCON – PROJETO, GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA** apresentou uma proposta de preço de R\$ 171.995,30, valor global menor que o orçado pela UFS. Após análise da documentação dessa proposta, foi verificado que:

- ✓ Não apresentou os arquivos das planilhas orçamentárias no ORSE, no entanto foi possível analisar a proposta;
- ✓ O preço unitário proposto no item 03.06.001 '*Mobilização para Ensaios Não Destrutivos em Estrutura (END)*' da Planilha Orçamentária está inferior a 70% da respectiva média aritmética das propostas.

A **LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP** apresentou uma proposta de preço de R\$ 181.482,89, valor global menor que o orçado pela UFS. Após análise da documentação dessa proposta, foi verificado que:

- ✓ Não apresentou os arquivos das planilhas orçamentárias no ORSE, no entanto foi possível analisar a proposta;
- ✓ Vários preços unitários da planilha orçamentária, visto através da planilha Excel apresentada no CD, estão com quatro casas decimais, fazendo a aproximação para duas casas decimais resulta o valor total menor em R\$ 1,74 que o da proposta apresentada.

Com base nas observações apontadas no parecer do DOFIS, decidiu-se solicitar às duas empresas a apresentação de justificativas visando subsidiar a lavratura da Ata de Resultado de Julgamento das propostas de preço.

A empresa **PROGESCON – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ n. 12.010.165/0001-23 foi notificada para, querendo, apresentar até o dia 14 de setembro de 2018, a comprovação de exequibilidade do item



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

03.06.001 '*Mobilização para Ensaios Não Destrutivos em Estrutura (END)*' da Planilha Orçamentária.

A empresa **LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ n. 26.915.726/0001-48** - foi notificada para, querendo, apresentar até o dia 14 de setembro de 2018, justificativa pela apresentação de planilha em EXCEL em quatro casas decimais e cuja aproximação decimal resulta em R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) menor que o valor da proposta escrita.

**2. Das Justificativas das Empresas (fls. 749/753):**

No dia 14 de setembro de 2018, portanto, tempestivamente, as duas empresas enviaram, por e-mail, as justificativas solicitadas. A empresa PROGESCON justifica que o item 03.06.001 '*Mobilização para Ensaios Não Destrutivos em Estrutura (END)*' foi composto considerando-se passagens aéreas, hospedagem, traslados, dentre outros itens necessários para execução dos referidos insumos, e que o valor resultante dessas despesas é flutuante, a depender da época da compra dos itens. Assim, como não se aplica para o item em questão discussão sobre coeficiente de produtividade, haja vista não se tratar de um item referente à execução da obra, fica demonstrada a viabilidade de execução.

A empresa LACROSE justifica que o valor de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) a menor, resultado da aproximação de quatro para duas casas decimais efetuada pela análise técnica em sua planilha no formato EXCEL, deve-se ao fato de que a sua planilha de preço foi apresentada em duas casas decimais com aproximação realizada automaticamente pelo próprio programa em EXCEL. O Sistema EXCEL está programado para efetuar o arredondamento sempre que se requisitar a aproximação das casas decimais, o que gerou uma diferença irrisória no somatório final de sua planilha em comparação à planilha da análise técnica.

Entretanto, frisa a LACROSE, apresentou-se a Planilha escrita em duas casas decimais, conforme exigência do Edital e, que tais variações ocorridas de forma alguma influi



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

*[Handwritten signatures and initials]*

ou altera a essência da composição de preços unitários, ressaltando que os preços unitários obtidos não são inferiores a 70% da respectiva média aritmética das propostas.

**03. Do parecer do DOFIS (fls. 754):**

Após a análise das justificativas apresentadas pelas duas empresas, o DOFIS concluiu que todas as justificativas são satisfatórias, e, em assim sendo, de acordo com o Edital, o resultado final de julgamento considerou o que se segue:

5.10.2 - Prazo global em dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitido pelo DOFIS/SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DA UFS - INFRAUFS/UFS, em que a licitante se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido na cláusula 3.3 deste Edital, que é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, observando-se o disposto no **ANEXO I**.

5.10.3 - Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua respectiva abertura;

EMPRESA	ATENDIMENTO
1º- PROGESCON – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 12.010.165/0001-23	A empresa atendeu à exigência do edital (fls. 708/709) Valor global dos serviços: R\$ 171.995,30 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
2º- LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ n. 26.915.726/0001-48	A empresa atendeu à exigência do edital (fls. 722) Valor global dos serviços: R\$ 181.482,89 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

5.10.4 - Planilha Orçamentária com todos os preços unitários, com duas casas decimais, e preço total em moeda corrente. Os preços de cada item/subitem da planilha não poderão ultrapassar o valor mencionado para o item/subitem na referida planilha orçamentária fornecida pela UFS.

5.10.4.1 - A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em CD-ROM, em arquivo no formato ORSE e EXCEL, junto com a proposta de preços, ressaltando que a sua apresentação não substitui a apresentação da planilha escrita e assinada para efeito de análise e julgamento.

EMPRESA	ATENDIMENTO
1º- PROGESCON – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 12.010.165/0001-23	A empresa atendeu à exigência do edital (fls. 710/711)
2º- LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ n. 26.915.726/0001-48	A empresa atendeu à exigência do edital (fls.723/724).

5.10.5 - Cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, de 03 (três) etapas de 30 (trinta) dias, coincidindo com o recebimento provisório da obra e conforme prazo de execução disposto no item 3.3.

5.10.5.1 – cada licitante deverá apresentar obrigatoriamente o cronograma físico-financeiro da obra com os prazos de cada sub etapa dos serviços. No ato da assinatura da Ordem de Serviço a empresa deverá entregar o cronograma executivo e o planejamento executivo da obra detalhado, que deverá ser aprovado pelo Departamento de Obras e Fiscalização – DOFIS.

EMPRESA	ATENDIMENTO
1º- PROGESCON – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 12.010.165/0001-23	A empresa atendeu à exigência do edital (fls. 713)
2º- LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ n. 26.915.726/0001-48	A empresa atendeu à exigência do edital. (fls. 725)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

5.10.6.1 - composição detalhada dos preços unitários, em duas casas decimais, (incluindo mão-de-obra, custo de todo material utilizado e BDI) resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária.

EMPRESA	ATENDIMENTO
1º- PROGESCION – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 12.010.165/0001-23	A empresa atendeu à exigência do edital. (fls. 714/721)
2º- LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ n. 26.915.726/0001-48	A empresa atendeu à exigência do edital. (fls. 723/730)

5.10.6.2 - composição detalhada do BDI (modelo referencial - ANEXO I)

EMPRESA	ATENDIMENTO
1º- PROGESCION – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 12.010.165/0001-23	A empresa atendeu à exigência do edital. (fls. 712)
2º- LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ n. 26.915.726/0001-48	A empresa atendeu à exigência do edital. (fls. 731).

#### **04. Da Conclusão**

Diante de todo o acima exposto, com base na análise técnica do DOFIS/UFS, com base nas exigências do edital, na legislação vigente, a Comissão de licitação decide considerar CLASSIFICADAS as empresas

a) PROGESCION – PROJETO GESTÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 12.010.165/0001-23, R\$ 171.995,30 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);

b) LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ n. 26.915.726/0001-48, R\$ 181.482,89 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

**05. Do critério de desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.**

De acordo com os artigos 44 e 45, da LC n. 123/2006, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas por estas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Na licitação em referência o valor da proposta da empresa LACROSE se enquadrará na aludida situação. Sendo assim, a referida empresa terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, empresa PROGESCION, no prazo de até 02 (dois) dias úteis corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao da comunicação da Comissão de Licitação do resultado de julgamento das propostas, ou seja, até o dia 20/09/2018. Neste caso, a oferta deverá ser escrita, acompanhada de nova planilha de preços, composição de preços unitários, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**06. Da publicação no Diário Oficial da União - DOU**

O resultado final de classificação das propostas será publicado no DOU após a conclusão do critério de desempate por parte da empresa LACROSE, ou após o fim do prazo informado no item 05, sem a devida atenção dessa empresa ou justificativa.

Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ATA que, após lida, foi rubricada pelos membros da Comissão.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 17 de setembro de 2018.

AUX. ADM. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS  
Presidente da CPCFJL – SIAPE 1103150

ENG. CIVIL MANOEL FERNANDO FREIRE CABRAL  
Membro – SIAPE 1643178



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

*Murilo*  
*de Oliveira*  
ADM. MURILO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Membro – SIAPE 1104335

*Grasiela Freire Cunha Martins*  
ADM. GRÁSIELA FREIRE CUNHA MARTINS  
Membro Suplente – SIAPE 1567371